



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Do Sr. MANUEL MARCOS)

Apresentação: 16/12/2019 11:23

PL n.6439/2019

Altera o Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, para aumentar a pena do crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, além de incluir, na tipificação, a conduta de dar destinação indevida a verbas ou rendas controladas pelo poder público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar a pena do crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, além de incluir, na tipificação, a conduta de dar destinação indevida a verbas ou rendas controladas pelo poder público.

Art. 2º O art. 315 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Emprego irregular de verbas ou rendas públicas ou controladas pelo poder público”

Art. 315. Dar às verbas ou rendas públicas, ou controladas pelo poder público, destinação diversa da estabelecida em lei.

Pena – reclusão, de dois a cinco anos, e multa.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca aumentar a pena do crime descrito no art. 315 do Código Penal (emprego irregular de verbas ou rendas públicas). Afinal, a conduta ali tipificada é grave, **porque prejudica a correta**



CÂMARA DOS DEPUTADOS

prestação dos serviços que dependem do emprego de verbas ou rendas públicas.

A pena atualmente prevista – detenção, de um a três meses, ou multa –, portanto, é **extremamente baixa e desproporcional à gravidade do crime**. Sugerimos, por isso, a sua majoração para “*reclusão, de dois a cinco anos, e multa*”.

Além disso, sugerimos alterar a redação do *caput* para deixar claro que também incide no tipo penal em questão aquele que dá a verba ou renda **controlada pelo poder público** (ainda que a verba ou a renda não pertença, propriamente, ao poder público), destinação diversa da estabelecida em lei.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado MANUEL MARCOS

2019-23439